



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 01/2022 - SMA

CRENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS NAS AVALIAÇÕES EM PERÍCIAS MÉDICAS PARA AUXILIO DOENÇA E APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE E DÁ OUTRAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de atribuições, especialmente com fundamento no art. 175 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal nº 085 de 06 de novembro de 2020 e Decreto N.º 28.273, de 14 de abril de 2022.

RESOLVE

CONVOCAR OS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, INTERESSADOS EM CREDENCIAR-SE JUNTO À DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIFICADOS, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, CONFORME ABAIXO:

1) PERÍCIA MÉDICA NO CONSULTÓRIO PRÓPRIO:

- a) Perícia Médica para Avaliação de Auxílio Doença;
- b) Perícia Médica para Avaliação de Auxílio Acidente;
- c) Perícia Médica para Avaliação de Doença Profissional;
- d) Perícia Médica para Avaliação de Aposentadoria por Incapacidade Permanente;
- e) Perícia de Isenção de Imposto de Renda para Aposentados;
- f) Perícia Médica para Avaliação de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família;
- g) Perícia Médica para Avaliação de Licença à Gestante, conforme Art.132 § 3º - Lei Municipal n. 1883/2012.

2) PERÍCIA MÉDICA IN LOCO (Residência/ Intra Hospitalar):

- a) Perícia Médica para Avaliação de Auxílio Doença;
- b) Perícia Médica para Avaliação de Auxílio Acidente;
- c) Perícia Médica para Avaliação de Doença Profissional
- d) Perícia Médica para Avaliação de Aposentadoria por Incapacidade Permanente;
- e) Perícia de Isenção de Imposto de Renda para Aposentados;
- f) Perícia Médica para Avaliação de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família;
- g) Perícia Médica para Avaliação de Licença à Gestante, conforme Art.132 § 3º - Lei Municipal n. 1883/2012.

1. Os interessados poderão se cadastrar junto a Secretaria Municipal de Administração, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, nos



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

dias úteis de segunda à sexta-feira, no seguinte endereço: Praça Dr. Horácio Klabin, número 37, Centro (Protocolo Geral da Prefeitura) - Centro, CEP: 84261-170, na cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, apresentando a documentação constante da Instrução nº 01/2022 – SMA – Retificada e seguindo o procedimento e demais regras lá previstos. A citada IN e seus anexos é parte integrante deste Edital.

1.1. Publicação do Aviso de Credenciamento, que deverá ser mantido aberto durante o período de 12 (doze) meses, a contar da publicação do Edital de Credenciamento e será divulgado nos seguintes meios de comunicação: Boletim Oficial do Município, Diário Oficial do Estado, Jornal de grande circulação, Jornal local e/ou homepage oficial do Município, podendo ser prorrogado a critério e interesse da Administração;

1.2. Informações para credenciamento, poderão ser realizadas através dos telefones (42) 3904 1584 ou (42) 99953-0879, junto à Seção de Segurança e Orientação Funcional, da Divisão de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração;

1.3. A documentação dos interessados, relativos à habilitação jurídica/física, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e técnica, será recebida em envelope lacrado através do Protocolo Geral da Prefeitura, localizado na Sede Administrativa da Prefeitura do Município, devidamente endereçada à **Comissão Especial de Credenciamento de Prestadores de Serviços em Perícias Médicas**;

1.4. A documentação para o Credenciamento será aceita apenas em forma física, não sendo aceito a documentação via e-mail ou outro meio digital;

2. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À PESSOA JURÍDICA:

2.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, consistirá em:

I – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as suas alterações ou da última alteração com a respectiva consolidação devidamente registrada, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria ou contrato consolidado;

II - Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), em vigência;

III – Conforme descrito no Anexo II – Modelo De Requerimento Credenciamento Pessoa Física ou Jurídica;

IV – Conforme descrito no Anexo III – Declaração de Responsável Técnico Pessoa Física ou Jurídica;



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- V** – Conforme descrito no Anexo V – Declaração de Inexistência De Fato Impeditivo (PJ);
- VI** – Conforme descrito no Anexo VI – Declaração Que Não Emprega Menores;
- VII** – Conforme descrito no Anexo VII - Declaração de Não Parentesco / Quadro Societário;
- VIII** – Conforme descrito no Anexo VIII – Modelo de Requerimento Para Habilitação de Profissional (PJ);
- IX** – Conforme descrito no Anexo IX – Relação de Dados para Contrato (PJ);
- X** – Conforme descrito no Anexo X – Modelo de Requerimento Credenciamento (PJ);
- XI** – Conforme descrito no Anexo XI – Declaração de que aceita remuneração de acordo com a Tabela Especificada na presente Instrução Normativa (PF e PJ);
- XII** – Conforme descrito no Anexo XII – Declaração de Capacidade Operacional;

2.2 A documentação relativa à regularidade fiscal, consistirá em:

- I** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- II** - Prova de regularidade fiscal mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- III** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- IV** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da empresa;
- V** - Prova de regularidade fiscal quanto a dívidas perante o Município sede da proponente, ou equivalente, na forma da Lei;
- VI** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

2.3 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira, consistirá em:

- I** - A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em Certidão Negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em plena validade.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.4 A documentação relativa à qualificação técnica, consistirá em:

- I** - Certidão de registro do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Medicina;
- II** - Certidão de registro da Clínica no Conselho Regional de Medicina;
- III** - Licença para funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Município de Telêmaco Borba - PR, com prazo de vigência válido;
- IV** - Cópia da Carteira Profissional, Diploma do(s) profissional (is) Médico(s) que desempenha (ão) atividade (es) no estabelecimento e inscrição(ões) no(s) respectivo(s) conselho(s) profissional(ais);
- V** - Alvará de Localização do estabelecimento, em vigência;
- VI** - Certificado de regularidade do Responsável Técnico emitida pelo Conselho Regional de Medicina;
- VII** - A documentação citada acima deverá estar devidamente autenticada, ou quando emitida por meio eletrônico estará sujeita à verificação de sua autenticidade.

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À PESSOA FÍSICA

3.1 A documentação relativa à habilitação da pessoa física, consistirá em:

- I** - Carteira de Identidade Civil;
- II** - Inscrição no CPF/MF;
- III** - Diploma;
- IV** - Inscrição no respectivo Conselho Profissional;
- V** - Certificado de regularidade do profissional emitido pelo Conselho Regional de Medicina;
- VI** - Licença Sanitária;
- VII** - Alvará de Localização e Funcionamento;
- VIII** - Inscrição na Previdência Social;
- IX** - Declaração de Regularidade de Contribuinte Individual;
- X** - Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal (art.29, inciso III da Lei nº 8666/93);
- XI** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei n. 12.440/2011, expedida pela Justiça do Trabalho;



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

XII - A documentação citada acima deverá estar devidamente autenticada ou quando emitida por meio eletrônico estará sujeita à verificação de sua autenticidade.

4. O presente Edital tem como referência a Lei Municipal nº 2.143, de 03 de maio de 2016, não **gerando vínculo empregatício com o Município.**
5. Poderão ser credenciadas pessoas físicas e jurídicas qualificadas para prestação dos serviços ora especificados.
6. Os valores a serem pagos pela execução dos serviços são os seguintes, em conformidade ao enunciado na Instrução Normativa n. 01/2022 – SMA – Retificada.
7. A Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, não garantirá número específico de atendimentos ou encaminhamentos de servidores ao prestador de serviço, ou seja, não garantirá quantitativo mínimo de servidores a serem encaminhados para atendimento, e sim, haverá demanda e requisições conforme a necessidade da Divisão de Recursos Humanos, de acordo com Lei Complementar nº 085, de 06 de novembro de 2020 e do Decreto N.º 28.273, de 14 de abril de 2022.
8. Melhores informações serão fornecidas através da Seção de Segurança e Orientação Funcionada, da Divisão de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, no endereço sito à Rua Tiradentes n.º 500, Centro, CEP: 84261-240, da cidade de Telêmaco Borba - PR, no horário compreendido das 08h às 11h30min e das 13h às 17h30min ou pelos telefones (42) 3904-1584 / (42) 99953-0879.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, Telêmaco Borba, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2022.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Izomar de Oliveira Pucci
Secretário Municipal de Administração